



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areas@uol.com.br

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 12/2012, de lavra do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual o Chefe do Poder Executivo, diz que com esta medida visa-se atender aquela parcela da comunidade que tanto já contribuiu para o desenvolvimento da cidade.

Tal propositura visa dar atendimento ao que determina a Lei Federal nº 8842/94 e o Estatuto do Idoso, para que, em nosso município seja assegurado ao idoso atendimento prioritário e acesso a todos os direitos fundamentais a eles destinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.arias@uol.com.br

A composição é paritária, ou seja, há mesmo números de vagas para entes públicos e privados, conforme determina a Lei Federal.


De fato é uma matéria que vem de encontro com as necessidades dos idosos de nosso município, que já são em grande número e necessitam de atendimento diferenciado, sobretudo de atendimento em políticas públicas que levem em consideração sua condição peculiar, o que se pretende com tal propositura.

No tocante aos pressupostos de iniciativa, legalidade, oportunidade e conveniência, entendemos estarem todos presentes, razão pela qual, não vemos impedimento para que seja o projeto remetido ao Plenário para deliberação.

Quórum de maioria simples, votação simbólica, processo único.

É o meu parecer, s.m.j.

Areias, 31 de agosto de 2012.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Assessora Jurídica